



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04/2019

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MATO GROSSO DO SUL É IFMS CAMPUS COXIM
(Processo Administrativo nº 23347.004528.2019-51)

1. OBJETO

1.1. O presente Edital - Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de Kits de Análise de Água Doce** para utilização nas aulas práticas de unidades curriculares do curso de Bacharelado em Engenharia da Pesca, do IFMS *Campus Coxim*.

2. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant. Total	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	KIT DE ANÁLISE DE ÁGUA DOCE - para monitorar a qualidade de água em Piscicultura, com as seguintes aplicações: Oxigênio Dissolvido, pH, Amônia Total, Nitrito, Alcalinidade Total, Dureza. Acompanha manual de instruções em português. Garantia de fabricação de no mínimo 01 (um) ano.	Unid.	02	687,82	1.375,65
VALOR TOTAL PREVISTO PARA A LICITAÇÃO:		R\$ 1.375,65 (mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)			

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O IFMS *Campus Coxim* oferta atualmente o curso de Bacharelado em Engenharia de Pesca, sendo que um dos diferenciais do referido curso é a construção do conhecimento técnico e tecnológico embasado em ensino prático.

3.2. Um dos pontos mais importantes para o cultivo de organismos aquáticos é a manutenção e monitoramento dos parâmetros físico-químicos e biológicos dos



cultivos, corpos de água e também do ambiente de modo geral. Para um correto monitoramento e análise destes parâmetros faz-se necessária a utilização de reagentes químicos ou de instrumentos próprios, capazes de obter tais dados.

3.3. Para obtenção dos dados em campo são utilizados kits com reagentes, que podem ser transportados para vários lugares, inclusive no mesmo dia. Esses kits são fundamentais para o desempenho da atividade de Engenheiro de Pesca, possibilitando o monitoramento dos cultivos quanto à qualidade de água.

3.4. A fim de demonstrar aos acadêmicos como realizar tais procedimentos é imprescindível ter esses materiais à disposição dos mesmos, considerando que os kits podem ser utilizados nas mais variadas unidades curriculares, tais como: limnologia, extensão pesqueira, piscicultura em viveiros escavados, piscicultura em tanques rede, entre outras.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as despesas com o transporte, a entrega, carregamento e descarregamento correrão por conta da CONTRATADA.

4.2. No valor do item proposto pela empresa deverão estar inclusas todas as despesas relacionadas ao objeto, tais como: custo do objeto, transporte, descarga, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todo o ônus correrá por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.3. Sobre a presente aquisição não incidirá reajuste.

4.4. Os Kits de Análise de Água Doce, deverão ser entregues, conforme solicitado pela CONTRATANTE, de forma parcelada, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento do pedido de fornecimento, conforme a necessidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS) . *Campus* Coxim, localizado no endereço a seguir discriminado:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL É CAMPUS COXIM.

Rua Salime Tanure, s/n, Bairro Santa Tereza, Coxim-MS, CEP: 79400-000,



Setor Administrativo

E-mail: licit.cx@ifms.edu.br

Telefones: (67) 99678-9717/ (67) 3291-9600.

4.5. As entregas ocorrerão no IFMS *Campus Coxim*, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, **acompanhadas da nota fiscal eletrônica.**

4.6. A entrega dos bens deverá contemplar a alocação na sala/setor do prédio do IFMS indicado pelo servidor no momento da entrega e/ou posterior instalação. O IFMS não disponibiliza servidores para ajudar na descarga, transporte e instalação dos materiais, devendo o fornecedor e/ou empresa por este contratado contemplar tal necessidade.

4.7. O prazo previsto no item 4.4 admite prorrogação, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

4.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste termo de referência, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade, respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

4.11. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5. PRAZO DE VALIDADE

5.1. Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses.

5.2. O prazo garantia começará a vigorar a partir do Recebimento Definitivo, procedimento esse anterior ao pagamento pela Contratante.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital - Termo de Referência.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital - Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Edital - Termo de Referência;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital - Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital - Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, arcando com todas as despesas com transporte, descarregamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.



7.1.2. Conforme especificações, prazo e local constantes no Edital - Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando a natureza do objeto assim determinar.

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

7.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando a natureza do objeto assim determinar.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.1.1. A nota fiscal deverá ser apresentada com cópia da respectiva nota de empenho.



8.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.2. Para fins de pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

8.3. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.4. Se a empresa for optante pelo SIMPLES deverá anexar à fatura declaração constante no Anexo III da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos Termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não mantiver a proposta.



9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



9.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Aplicam-se as normas do Código de Defesa do Consumidor, com base no disposto em seu art. 2º (CDC).

Coxim-MS, 05 de abril de 2019.

Desenvolvido por:

Veronica Vaneli Pagnan

Assistente em Administração . COMAT-CX

IFMS *Campus Coxim*

Autorizado por:

Francisco Xavier da Silva

Diretor-Geral

Ordenador de Despesas

IFMS *Campus Coxim*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Francisco Xavier da Silva, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 10/04/2019 08:11:17.
- **Veronica Vaneli Pagnan, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 10/04/2019 08:02:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/04/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 55770

Código de Autenticação: e8625ce264

